
CONTRATO nº 094/2021

Contrato de aquisição de Material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a **SCIENTIFICA SOUZA EIRELI** com sede na Rua Paraguai, nº 94, Bairro Santa Lúcia, CEP nº 57082-122, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.970.907/0001-65 por seu Representante Edwilson da Silva Souza, sócio-administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.391.624-91 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/5/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 7495/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **059/2021**, cujo resultado foi homologado em data de 21/6/21 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016 e o RILC/DESO, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de Consumíveis para suprir as necessidades do LABORATÓRIO da DESO, lotes, I, II, III, IV e VII.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 174.966,85 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **90 dias**, contados da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de vigência contratual será de 12 meses a contar da Ordem de Fornecimento emitida.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada, preferencialmente por meio digital cuja devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo estabelecido, nas condições estipuladas no presente contrato e seus Anexos, no seguinte endereço: “LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO – CQPE” Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE, em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os equipamentos aos Sábados, Domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado

pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese previstas nas alíneas "b" e "d" acima mencionadas, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) É de inteira responsabilidade da contratada a descarga do material no local de entrega estabelecido no edital, ficando a contratada responsável pela locação de equipamento e contratação de mão de obra necessária para efetuar a descarga dos itens, bem como responsabilizar-se pela descarga do material.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que correspondem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.08.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em Caução em Dinheiro.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 059/2021;
- Proposta da Contratada datada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Aracaju, 22 de junho de 2021.

Electronically signed by:

Edwilson da Silva So

edwilson da silva
souza
souza.engenharia02@g
mail.com

ID: FG44DAMBT-GE3TQMZRGA-PLA6CAE5UC5BQ

"EDWILSON DA SILVA SOUZA"
SCIENTIFICA SOUZA EIRELI

Electronically signed by:

CARLOS FERNANDES

CARLOS FERNANDES
carlosmelo@deso-se.c
om.br
23/06/2021 12:21:45

ID: CG44DAMBT-GE3TQMZRGA-PLA6CAE5UC5BQ

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO

Electronically signed by:

emerson dantas de me

emerson dantas de
menezes
emersondantas@deso-s
e.com.br

ID: CG44DAMBT-GE3TQMZRGA-PLA6CAE5UC5BQ

"EMERSON DANTAS DE MEENEZES"
ADVOGADO/ASJLC – DESO

Electronically signed by:

RICARDO PEREIRA S DO

RICARDO PEREIRA S
DOS REIS
ricardosimoes@deso-s
e.com.br

ID: FG44DAMBT-GE3TQMZRGA-PLA6CAE5UC5BQ

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA

ANEXO I RELAÇÃO DE CONSUMÍVEIS

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
CONSUMÍVEIS PARA FILTRAÇÃO E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Uni- tário	Valor To- tal
01.01	MEMBRANA FILTRANTE NITRATO DE CELULOSE QUADRICULADA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE BRANCA COM PAD PORO 0,45µm DIAM. 47MM EMB C/100UN CARACTERÍSTICA: Membrana Filtrante em NITRATO DE CELULOSE Membrana filtrante branca, quadriculada Poro de 0,45µm Diâmetro de 47mm Com pad, estéril, emb. individual Hidrofílica. Fluxo de água: 45mL /min/cm². Embalagem Caixa c/100UN. De acordo com as normas: -- STANDARD METHODS 23nd ED 9222 B-Coliformes Totais -- STANDARD METHODS 23nd ED 9222 D-Coliformes Termotolerantes -- STANDARD METHODS 23nd ED 9215 D-Bactérias Totais -- STANDARD METHODS 23nd ED 9260 B-Salmonella.	CX	300	271,43	81.429
01.02	MEMBRANA DE FILTRAÇÃO DE NYLON 0,45UM 47MM - 100 UND - Ref.: N045A047A - Resistência química a soluções aquosas entre pH 3-14 especialmente ácidos, esteres, bases, álcoois e extremamente baixo teor de extratores. - Polímero: Nylon; - Diâmetro de poro: 0,45µm; - Superfície branca e plana; - Diâmetro da membrana: 47mm; - Estéril; - Autoclavável a 121°C. - Embalagem Caixa com 100UN	CX	20	547,45	10.949

01.03	MEMBRANA DE FILTRAÇÃO EM PTFE BRANCA LISA 0,45UM 47MM - 100 UND. CARACTERÍSTICAS: Membrana Filtrante em PTFE Membrana Filtrante Branca, lisa Possui poro de 0,45µm Diâmetro de 47mm, Caixa c/100 folhas. Hidrofóbico Autoclavável a 121°C Possui uma excelente resistência química para todos os tipos de solventes e produtos químicos agressivos. Embalagem Caixa com 100UM	CX	20	629,29	12.585,80
01.04	FILTRO PARA SERINGA PTFE 25MM 0,20UM - 100 UND./ CX. ESTÉRIL. COMPATIBILIDADE QUÍMICA COM SOLVENTES PARA FILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS Referência: 729207 Filtro p/seringa TEFLON(PTFE); Estéril; Carcaça em PP; Diâmetro de 30mm; Poro de 0,20µm; Embalagem: Caixa com 100 peças.	CX	10	340,00	3.400,00
01.05	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML COM BICO LUER LOK ROSCA SEM AGULHA BD UNIDADE - Para uso na preparação de amostra para Cromatografia Líquida ICP - Seringas com bico Luer Lok (Tipo Rosca); Confeccionadas em polipropileno; Siliconização interna; Cilindro com anel de retenção que evita perda durante a aspiração. Embalagem com 1UN.	UN	250	0,52	130,00
01.06	FILTRO PTFE 0,2µm PARA PIPETADOR AUTOMÁTICO - UNIDADE Aplicação: Produto utilizado como reposição de peça do Pipetador Automático CAPP após o desgaste. Características: Filtro de PTFE 0,2µm e diâmetro de 30mm hidrofóbico descartável; Compatível com Pipetador Automático CAPP - Volume 1 -100mL; Autoclavável (121°C, 15 PSI, 15min). Embalagem Pacote com 1UN.	UN	50	3,10	155,00
01.07	CARTUCHO PARA REMOÇÃO DE CLORETO 25UN Cartucho de pré tratamento para remoção de cloreto, na determinação de DQO, Código Referência 2661825 Embalagem Caixa com 25 unidades	CX	20	308,00	6.160,00

01.08	CARTUCHO DE FILTRAÇÃO PARA DEIONIZADOR 10" – CÓDIGO 3AT43545 - Próprio para a purificação química da água Composto por resinas de troca iônica grau nuclear dispostas em leito misto ativadas durante o processo de fabricação, não regeneráveis, Para uso exclusivo em equipamento OS 10 LX fabricado pela GEHAKA	UN	20	284,35	5.687,00
VALOR TOTAL DO LOTE				120.495,80	
LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
CONSUMÍVEIS PARA PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES E PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02.01	PIPETA PASTEUR DE 3 ML ESTÉRIL 100 UND./PCT Características: Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE); Volume de trabalho de 3 mL; Graduada de 500 em 500 µL; Volume total de 7 mL (com bulbo); Estéril; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico; Embalagem: Pacote com 100 unidades.	PC	50	63,50	3.175,00
02.02	PONTEIRA S/FILTRO 1-5ML ENCAIXE TIPO EPPENDORF INCOLOR RACK C/50PC Características: Encaixe tipo eppendorf Volume de 1-5mL, Transparente Fabricadas a partir de polipropileno virgem; Translúcidas e com marcações de volume; Ponteira compatível com todas micropipetas Embalagem: Rack com 50 peças.	RACK	5	55,77	278,85
02.03	ALÇAS DE INOCULAÇÃO ESTÉRIL-LOOP 10µ - EMB. COM 100UN Fabricadas em polipropileno; Utilizadas para inocular amostras microbiológicas em meios de cultura; Descartáveis, eliminando o risco de contaminação cruzada; Superfície lisa permite inoculação sem danificar o meio de cultura; Hastes flexíveis; Volumes 10µL; • Embalagem estéril. • Embalagem com 50UN estéril.	PC	300	24,00	7.200,00

02.04	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO NEUTRO COM TAMPA DE ROSCA 13X100MM Capacidade Aproximada: 11ml; Diâmetro Aproximado: 13mm; Comprimento Aproximado: 100mm; Espessura da Parede: Aproximadamente 1,5mm; Material do Tubo: Vidro Borossilicato; Material da Tampa: Fenólico; Reutilizável; Fundo Redondo;	UN	1000	1,60	1.600,00
02.05	RACK VÁZIO PARA PONTEIRAS DE 5 ML Características: Capacidade para 28 ponteiras de 5 mL; Fabricado em polipropileno; Autoclavável; Transparente.	UN	5	22,00	110,00
02.06	RACK VÁZIO PARA PONTEIRAS DE 10 ML Características: Capacidade para 15 ponteiras de 10 mL; Fabricado em polipropileno; Autoclavável; Transparente.	UN	5	243,00	1.215,00
02.07	ESTANTE EM PP PARA 40 TUBOS DE ENSAIO 21MM Estante tipo grade fabricada em polipropileno (PP); Identificação alfanumérica para facilitar a localização das amostras; Autoclavável (121°C, 15psi, 30min); Ideal para 40 tubos de ensaio de 21mm;	UN	20	14,00	280,00
02.08	ESPÁTULA INOX COM COLHER DE CABEÇA DUPLA DE 15CM PARA LABORATÓRIO FABRICADA EM INOX	UN	10	9,00	90,00
02.09	ESPÁTULA INOX COM COLHER DE CABEÇA DUPLA DE 20CM PARA LABORATÓRIO. FABRICADA EM INOX	UN	10	13,27	132,70
02.10	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL 500 ML BICO GATILHO SPRAY ESPUMA CAPACIDADE 500 ML Fabricado: Polipropileno (PP);	UN	30	12,65	379,50
VALOR TOTAL DO LOTE					14.461,05
LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					

CONSUMÍVEIS PARA PROTENSÃO INDIVIDUAL					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03.01	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA TRIPLA COM CLIPE NASAL - Indicada para reduzir a exposição a agentes microbianos e virais que possam ser inalados. Especificação Técnica: Descartável; Não estéril; Uso único; Tamanho único Validade: 5 anos após a data de fabricação Cor: Branca Embalagem: caixa com 50 unidades	CX	100	41,00	4.100,00
03.02	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO P - Produzida em nitrilo, capaz de eliminar uma ampla gama de micróbios, matando até 99,99% de bactérias e vírus. Especificação Técnica: Fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; Levemente texturizada nas pontas dos dedos; Possui eficiência bactericida e virucida; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo) Tamanho: P Cor: azul violeta Embalagem: caixa com 100 unidades	CX	30	89,00	2.670,00
03.03	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO M - Produzida em nitrilo, capaz de eliminar uma ampla gama de micróbios, matando até 99,99% de bactérias e vírus. Especificação Técnica: Fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; Levemente texturizada nas pontas dos dedos; Possui eficiência bactericida e virucida; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo) Tamanho: M Cor: azul violeta Embalagem: caixa com 100 unidades	CX	30	89,00	2.670,00

03.04	LUVAS NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AZUL TAMANHO G - Produzida em nitrilo, capaz de eliminar uma ampla gama de micróbios, matando até 99,99% de bactérias e vírus. Especificação Técnica: Fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana; Levemente texturizada nas pontas dos dedos; Possui eficiência bactericida e virucida; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Sem pó. Material: borracha sintética (nitrilo) Tamanho: G Cor: azul violeta Embalagem: caixa com 100 unidades	CX	20	89,00	1.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE					11.220,00
LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
CONSUMÍVEIS PARA DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL HIDROGENIÔNICO(pH)					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04.01	ELETRODO DE pH COM GEL - Para ser usado no equipamento Mult Parâmetro HQ4ad Especificações: Faixa de pH: 2 a 14 pH Acuracidade: +/- 0.02 pH Faixa Temperatura: 0 a 50C Acuracidade Temperatura: +/- 0.3C Enchimento: Gel Sólido Junção: Aberta Referência: Ag/AgCl	UN	4	3.080,00	12.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					12.320,00
LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
CONSUMÍVEIS PARA DETERMINAÇÃO DE COLIFORMES E BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

07.01	CALDO BILE VERDE BRILHANTE 2% FRASCO 500G Especificações Técnicas: Bile de Boi = 20.0g/L / Lactose = 10.0g/L / Peptona = 10.0g/L / Verde Brilhante = 0.0133g/L / pH Final (25°C) = 7.2 ± 0.1 – Embalagem Pote de 500G	PT	20	492,00	9.840,00
07.02	CALDO PLATE COUNT AGAR (AGAR PADRÃO PCA) 500G - Meio para enumeração de bactérias em águas, alimentos em geral, conforme APHA e AOAC Digestão Enzimática de Caseína 5 g; Extrato de Levedura 2,5 g; Dextrose (Glicose) 1 g; Ágar 15 g (9-18 de acordo com a consistência do gel). Embalagem Pote de 500G	PT	20	331,50	6.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE				16.470,00	